PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 – Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Processo de Contratação: Concorrência 007/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projeto de engenharia.

Data: 02 de julho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) da Escola Municipal de Ensino Infantil Vó Alma e do Ginásio de Esportes Municipal, abrangendo uma **área total de intervenção de 2.282,92 m²**. A execução deverá observar rigorosa e obrigatoriamente as especificações, quantitativos e diretrizes constantes nos Projetos Técnicos, nos Memoriais Descritivos e nas Planilhas Orçamentárias anexos.

1.2. Finalidade: Promover a adequação e a regularização da infraestrutura de segurança contra incêndio e pânico dos referidos prédios públicos do município. A execução garantirá a salvaguarda de vidas e a preservação do patrimônio, sendo indispensável o cumprimento integral das normas técnicas exigidas no projeto de engenharia para a obtenção e regularização do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI) junto ao CBMRS.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A obra solucionará a atual ausência de infraestrutura de segurança aprovada e garantirá as adequadas condições de evacuação, alarme e combate a incêndios nas edificações. A intervenção é estritamente necessária para a manutenção segura dos prédios, devendo a contratada guiar-se estritamente pelos projetos elaborados pelo setor de engenharia. A justificativa detalhada, a opção pela terceirização e o diagnóstico encontram-se no ETP anexo.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência**. Conforme justificado no ETP, considerando a natureza da despesa (obras e serviços de engenharia) e o seu somatório ao longo do exercício financeiro, não é possível o uso de Dispensa de Licitação, processando-se a execução em obediência ao rito da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

3.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosa e obrigatoriamente aos métodos construtivos, normas da ABNT, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros (CBMRS) e quantitativos detalhados nos

Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias anexos, resumidos no quadro a seguir:

Item	***Descrição do Local***	***Especificação (Conforme Projetos)***	***Unidade***	***Quantidade***
1	***Lote 01:*** *EMEI Vó Alma*	*Execução de PPCI: Serviços iniciais, instalação de extintores, sinalização, iluminação de emergência, barra antipânico, alarme e detecção, sistema de hidrantes sob comando e brigada de incêndio.*	*m²*	*1.141,20*
2	***Lote 02:*** *Ginásio Municipal*	*Execução de PPCI: Implantação de sistema de detecção de incêndio, locação de andaimes e brigada de incêndio.*	*m²*	*1.141,72*
Total	***Área Total de Intervenção***	***Adequação e Instalação de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio***	***m²***	***2.282,92***

(Nota: Fica expressamente vedada qualquer modificação no projeto de engenharia sem a prévia e formal aprovação do responsável técnico projetista).

3.2. Não Parcelamento: A obra não é passível de parcelamento, conforme justificativa técnica e econômica consolidada no ETP anexo. É necessária a contratação de um único fornecedor (empresa de engenharia) para garantir a integridade, economia de escala, compatibilidade e a garantia técnica dos sistemas de prevenção em ambas as edificações, zelando pela estrita observância dos cronogramas físico-financeiros e dos projetos de engenharia.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)

4.1. Valor Estimado: O valor global estimado para a contratação é de **R$ 83.711,11** (oitenta e três mil, setecentos e onze reais e onze centavos). Este valor foi obtido estritamente por meio das Planilhas Orçamentárias anexas, elaboradas pelo responsável técnico com base nos sistemas oficiais de referência (SINAPI) e cotações de mercado, com aplicação de uma taxa de BDI de 20,50% (sem desoneração), em obediência ao Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O custo encontra-se assim distribuído:

- **Lote 1 (EMEI Vó Alma):** R$ 72.376,13.
- **Lote 2 (Ginásio Municipal):** R$ 11.334,98.

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de investimento do Município, especificadas conforme a destinação de cada edificação:

- **Lote 1 (EMEI Vó Alma):** Dotação nº 06.02.12.365.0021.1027.4.4.90.51.99.00.00.
- **Lote 2 (Ginásio Municipal):** Dotação nº 06.03.27.812.0031.2049.4.4.90.51.99.00.00.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Execução: As obras deverão ser executadas nas próprias edificações:

- **EMEI Vó Alma:** Rua Jessé Silva, nº 220, bairro Centro, Erebango/RS.
- **Ginásio de Esportes Municipal:** Rua José de Maman, nº 22, bairro Centro, Erebango/RS

5.2. Prazo de Execução: O prazo máximo para a conclusão e entrega total da obra é de **4 (quatro) meses**, devendo a contratada cumprir rigorosamente as etapas estipuladas nos respectivos **Cronogramas Físico-Financeiros** anexos (sendo o cronograma da EMEI distribuído em 4 parcelas e o do Ginásio em 2 parcelas).

5.3. Condições Especiais: A execução deverá observar incondicionalmente os Memoriais Descritivos, as Planilhas Orçamentárias e os Projetos Técnicos aprovados pelo CBMRS. É indispensável o cumprimento integral das normativas técnicas (como as RTs 14/2016, 17/2024, 18/2025, entre outras) para garantir a conformidade com os Certificados de Aprovação **Nº A00037678AA002** e **Nº A00031945AA001**.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: As medições dos serviços executados (instalação de sistemas de alarme, hidrantes, extintores, sinalizações, etc.) e o respectivo recebimento da obra exigem a observância rigorosa e incondicional das especificações dos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos. O recebimento definitivo ocorrerá após o ateste do Fiscal do Contrato, mediante verificação cuidadosa das perfeitas condições, funcionamento e segurança dos sistemas instalados.

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada, condicionado ao estrito cumprimento das etapas estipuladas nos Cronogramas Físico-Financeiros de cada lote. A liberação de recursos ocorrerá somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer etapa que for desenvolvida em desacordo com o Memorial Descritivo e que não possua prévia aprovação do responsável técnico projetista.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. Designação: A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria, preferencialmente vinculados ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Erebango, em estrito cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições da Fiscalização: O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a execução da obra, atestar as medições e garantir que a empresa contratada observe incondicionalmente todos os métodos executivos, normas da ABNT, Resoluções Técnicas do CBMRS e materiais definidos nos Projetos. Caberá à fiscalização assegurar as condições necessárias para a posterior obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações da Contratada: A Contratada obriga-se a executar a obra rigorosa e incondicionalmente de acordo com as especificações dos Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias. Toda e qualquer etapa da obra que for desenvolvida em desacordo e não tiver a aprovação do responsável técnico será de inteira responsabilidade da construtora. A empresa assume a obrigação de refazer, de forma imediata e às suas expensas, as inconformidades apontadas pela fiscalização.

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais, a inobservância das diretrizes do Corpo de Bombeiros, bem como o atraso injustificado frente ao cronograma, sujeitará a empresa Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, etc.).

9. VIGÊNCIA

9.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de

sua assinatura, ou até a completa execução e liquidação do objeto, o que ocorrer primeiro. Este prazo é dimensionado para comportar com segurança o período de execução da obra, que é de até 4 (quatro) meses, bem como os trâmites de recebimento e a garantia técnica dos serviços previstos.

Erebango/RS, 02 de julho de 2026.

MARINEZ TOMELERO

Secretária Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Marinez Tomelero**, em 05/11/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://erebango.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000030** e o código CRC **48D0EC9B**.

Rua Abraão Dozza, 900 - Bairro Centro

CEP 99920-000, Erebango / RS - www.erebango.rs.gov.br

Referência: Processo nº 43.196001.000002/2026-71
Documento SEI nº 0000030